

A Ação Civil Pública iniciada em 1996 contra a realização do Projeto de Recuperação e Despoluição Ambiental de Áreas Degradadas por Garimpo na Terra Indígena Waiãpi, proposto pelo Conselho de Aldeias Waiãpi – APINA, a ser executado pelo CTI e com a aprovação do Ministério do Meio Ambiente e financiamento do PDA ainda não chegou a uma decisão final.

O CTI e sua equipe técnica enfrentaram uma ostensiva campanha difamatória e além da ACP, vários deles estão sendo processados pessoalmente. Todos os programas em parceria entre CTI e APINA na área Waiãpi foram suspensos ou debilitados, prejudicando o atendimento de demandas imediatas e de desenvolvimento comunitário deste povo indígena. Alguns destes programas até hoje não puderam ser retomados, como por exemplo o de vigilância e controle territorial (que conta com apoio do PPTAL, mas continua bloqueado por iniciativa de outros departamentos da FUNAI). Com a interrupção das atividades de fiscalização nos limites da área, novos focos de invasão foram constatados pelos Waiãpi, nas faixas de limites mais cobiçadas pelos garimpeiros. Há vários meses os Waiãpi vem denunciando esta situação, mas a direção da Funai continua não os escutando e omitindo-se de tomar as providências necessárias.

Diante da campanha difamatória, o CTI e os Waiãpi foram impelidos a entrar numa dispendiosa “guerra de papéis”<sup>1</sup> para defender-se, desmentir as falsas acusações e promover o esclarecimento dos programas que em parceria vinham desenvolvendo. Com isto foi possível demonstrar que os ataques ao CTI e aos seus programas em área Waiãpi fazem parte de um jogo de interesses políticos representados pelo Deputado Antônio Feijão (PSDB/AP), cuja trajetória sempre esteve vinculada às demandas das empresas minerárias que exploravam e/ou têm interesse em explorar as riquezas existentes nos territórios indígenas, cuja demarcação determinada pela Constituição e realizada pelo governo contou com a assessoria de Organizações Não-Governamentais – ONGs. Este deputado tem usado o CTI como “bode expiatório” para deslegitimar este trabalho realizado pelas ONGs junto aos povos indígenas no Brasil, valendo-se inclusive de acusações tais como: “A técnica usada pelas ONGs é muito simples: pega-se um grupo de índios, coloca-se numa área, faz-se uma maloca, depois se leva o estudo e se reconhece que é área de perambulação deles”<sup>2</sup>. Esta campanha orquestrada pelo Dep. Feijão tem sido muito útil para fortalecer o lobby parlamentar daqueles que desejam ver a Lei Jucá aprovada<sup>3</sup>.

Com a campanha de esclarecimentos, além de haver desnudado este jogo político para parceiros e sociedade em geral, no dia 28 de abril de 1999, finalmente obteve-se uma Decisão do Juiz Federal do Amapá João Bosco Costa Soares da Silva que assinala: “A questão debatida nos presentes autos ressona-se de acentuados aspectos políticos, sociais, econômicos e até ideológicos”. E em seguida na mesma Decisão, lê-se: “Fácil perceber que este processo, ao contrário do que tenta fazer parecer, desfavorece aos próprios índios, já que visa obstar a evolução de projetos destinados a auto-sustentação desses povos”<sup>4</sup>. Nesta Decisão, o Juiz reconhece a idoneidade e importância do trabalho desenvolvido pelo CTI junto ao povo Waiãpi. Além disto, a decisão atesta a relevância do projeto proposto pelo CTI e

<sup>1</sup> Assim a denominaram os Waiãpi.

<sup>2</sup> Discurso proferido pelo Deputado Federal Antônio Feijão, na Câmara dos Deputados, em Brasília, no dia 9/11/1998. Publicado no Diário da Câmara dos Deputados

<sup>3</sup> A Lei Jucá, sendo aprovada, permitirá a entrada de empresas de mineração em terras indígenas.

<sup>4</sup> Veja-se Decisão do Juiz Federal João Bosco Costa Soares da Silva, referente ao PROCESSO Nº : 1997.31.00.001717-4, AÇÃO CIVIL PÚBLICA CLASSE 7100; REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; PROCURADOR: JOÃO BOSCO DE ARAÚJO FONTES JÚNIOR; REQUERIDOS: UNIÃO FEDERAL. Macapá, AP, 28/04/1999.

APINA para o desenvolvimento de práticas autogestionárias e de autonomia, na medida que se somam projetos sócio-econômicos com educativos. "Vitória do usufruto indígena"<sup>5</sup>.

Apesar desta decisão e do fato de ela ordenar também a execução integral e imediata de tal projeto exigindo as devidas garantias da FUNAI e Ministério do Meio Ambiente, a situação praticamente não se alterou. Em particular, a FUNAI continuou com seu "surto corporativista" não atendendo ao mandado do Juiz e, mais que isso, entrando com um Agravo de Instrumento contra tal Decisão no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Este Instrumento e a Decisão dele decorrente, proferida no dia 1 de julho de 1999, pela Juíza Assusete Magalhães, pautam-se nas mesmas acusações infundadas, difamantes e nunca comprovadas, que foram usadas no instrumento inicial da Ação Civil Pública e, portanto, desconsideram toda e qualquer argumentação e provas da defesa do CTI e APINA assim como a Decisão do Juiz de Macapá.

É público o fato de que na FUNAI convivem grupos com posturas contraditórias em relação à função de tutela deste órgão. Alguns departamentos, como o de Educação e o PPTAL, têm mantido um processo de parceria com ONGs e associações indígenas com vistas a apoiar a iniciativa indígena de construção de sua autonomia e auto-sustentação. Este trabalho tem sido permanentemente obstruído por outros grupos que investem na manutenção de uma relação retrógrada tutelar e assistencialista. Lamentavelmente esta última postura tem prevalecido e, caso prevaleça na Decisão Judicial sobre a ACP/Waiãpi, considera-se que repercutirá em toda a política governamental sobre a autogestão e autonomia indígena provocando francos retrocessos.

São Paulo, 12 de agosto de 1999.

**CTI - Programa Waiãpi**

---

<sup>5</sup> Expressão usada pelo Instituto Socioambiental (ISA) em nota divulgada na Internet no dia 30/04/1999, sobre a Decisão do Juiz Federal João Bosco Costa Soares da Silva, de Macapá/AP, em 28/04/1999.